

público prevista no inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público; CONSIDERANDO o artigo 29 e o inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o qual considera inexigível o chamamento público, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal de as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, ademais, que a entidade está regularmente registrada e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, recursos humanos, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da visita in loco (Relatório de Visita Técnica e de Avaliação e Monitoramento), foi confirmado às benfeitorias realizadas no segundo semestre de 2022, (i) aquisição de Distribuidor de fertilizantes orgânico – R\$44.430,00 sendo R\$41.666,00 recurso PMU e R\$1.300,00 (cheque 046 recurso entidade) e R\$1.464,00 (recurso doação produtor) (ii) manutenção do implemento agrícola já existentes na comunidade (Plantadeira Jumil) – R\$5.720,00, sendo R\$4.021,00 recurso PMU e R\$1.699 (dinheiro) recurso entidade, atestando a regularidade e isenção dos procedimentos acerca do uso da verba destinada ao Conselho, atingindo assim o grau de satisfação da comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação e visa à continuidade ao atendimento à sociedade;

DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com fundamento no inciso II, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a celebração de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário para o Desenvolvimento Rural da Região de Olhos D’Água tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de contribuições correntes, para a consecução das atividades insertas no Plano de Trabalho.

Torna pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2023

MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO
Diretora Jurídica e Gestora das Parcerias.

THALITA COSTA JORGE
Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

ATOS DIVERSOS

SEPLAN

EDITAL SEPLAN Nº 08/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 62, X e XII da Lei Complementar nº 751, de

15/03/2023, e com fulcro no art. 20 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no art. 16 da Lei Complementar nº 670, de 02 de maio de 2019, e no anexo da Portaria Seplan nº 25, de 13 de julho de 2023 - “Manual de orientação para análise e aprovação de núcleos urbanos informais clandestinos ou irregulares – PROURBI no Município de Uberlândia e seus distritos” de que trata a Lei Complementar nº 670/2019, vem por meio deste Edital, NOTIFICAR os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, de que o Núcleo Urbano Informal Consolidado popularmente conhecido por “CHÁCARAS DOS ANJOS” encontra-se em processo de Regularização Fundiária - PROURBI/Reurb, sob a modalidade INTERESSE ESPECÍFICO, em trâmite por meio do processo administrativo nº 5369/2020, conforme informações a seguir:

Endereço do núcleo urbano informal a ser regularizado pelo processo de regularização fundiária nº 5369/2020:

Localizado na Fazenda Ponte Nova e Monjolinho, acesso a partir da BR 452, sentido Araxá, seguir por aproximadamente 26 km, a partir do entroncamento desta com a BR 365, virar à esquerda na estrada de terra e seguir cerca de 1,35km, virar à direita e seguir em torno de 320 m, virar à direita e seguir pela estrada de terra “Alameda das Andorinhas” por cerca de 1,5 km até o loteamento denominado “Chácaras dos Anjos”, que se encontra à esquerda. Descrição dos imóveis de matrícula nº 190.574 e nº 190.575 do 1º CRI da Comarca de Uberlândia/MG:

Proprietário: Ivanilda Cardoso da Silva Kawano

Área: 6,9911 ha

Descrição do perímetro:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.890.381,936m e E 185.077,078m; desta segue confrontando com ASSOCIAÇÃO RECANTO DO MIRANDA II com os seguintes azimutes e distâncias: 106°48’50” e de 75,73 m até o vértice 01A, de coordenadas N 7.890.360,030m e E 185.149,571m; 106°38’02” e de 62,42 m até o vértice 01B, de coordenadas N 7.890.342,162m e E 185.209,379m; 109°14’52” e de 125,56 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.890.300,771m e E 185.327,920m; 02, de coordenadas N 7.890.300,771m e E 185.327,920m; 190°42’11” e de 47,00 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.890.254,585m e E 185.319,191m; 190°42’11” e de 22,79 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.890.232,193m e E 185.314,959m; 190°52’37” e de 23,89 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.890.208,731m e E 185.310,450m; 191°02’17” e de 23,03 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.890.186,123m e E 185.306,040m; 191°02’17” e de 19,44 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.890.167,038m e E 185.302,317m; 191°02’17” e de 19,21 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.890.148,187m e E 185.298,640m; 197°15’05” e de 20,01 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.890.129,081m e E 185.292,707m; 197°15’05” e de 5,75 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.890.123,591m e E 185.291,002m; 196°48’40” e de 13,97 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.890.110,220m e E 185.286,962m; 196°48’40” e de 20,24 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.890.090,846m e E 185.281,109m; 196°48’40” e de 20,23 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.890.071,478m e E 185.275,257m; 196°55’53” e de 20,34 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.890.052,021m e E 185.269,334m; 198°11’46” e de 19,94 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.890.033,079m e E 185.263,108m; 198°11’46” e de 20,51 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.890.013,595m e E 185.256,703m; 198°11’46” e de 20,59 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.889.994,032m e E 185.250,273m; 198°11’46” e de 24,18 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.889.971,059m e E 185.242,721m; 196°51’57” e de 6,22 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.889.965,105m e E 185.240,916m; 196°41’32” e de 8,97 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.889.956,513m e E 185.238,339m; deste segue confrontando com ALAIR BORGES DE REZENDE com os seguintes azimutes e distâncias: 307°29’56” e de 38,43 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.889.979,905m e E 185.207,852m; 308°04’57” e de 30,69 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.889.998,832m e E 185.183,699m; 297°25’31” e de 21,42 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.890.008,696m e E 185.164,690m; 287°23’28” e de 11,84 m até o vértice 24, de coordenadas N

7.890.012,234m e E 185.153,396m; 287°23'28" e de 7,57 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.890.014,495m e E 185.146,176m; 282°13'52" e de 33,86 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.890.021,668m e E 185.113,088m; 280°07'28" e de 47,98 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.890.030,103m e E 185.065,850m; deste segue confrontando com EDSONINA EVARISTO DOS SANTOS com os seguintes azimutes e distâncias: 344°28'12" e de 7,51 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.890.037,337m e E 185.063,840m; 335°00'18" e de 32,22 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.890.066,543m e E 185.050,225m; 332°55'02" e de 20,12 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.890.084,459m e E 185.041,063m; 327°08'04" e de 10,95 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.890.093,660m e E 185.035,118m; 53°29'52" e de 5,15 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.890.096,724m e E 185.039,258m; 48°35'39" e de 12,43 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.890.104,946m e E 185.048,582m; 44°34'25" e de 14,44 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.890.115,231m e E 185.058,716m; 47°06'48" e de 15,71 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.890.125,924m e E 185.070,228m; 42°50'20" e de 17,49 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.890.138,746m e E 185.082,117m; 42°50'20" e de 17,77 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.890.151,774m e E 185.094,198m; 46°01'58" e de 30,33 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.890.172,829m e E 185.116,026m; 44°24'52" e de 41,71 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.890.202,619m e E 185.145,213m; 26°08'32" e de 3,37 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.890.205,644m e E 185.146,698m; 336°34'23" e de 40,18 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.890.242,507m e E 185.130,725m; 335°17'09" e de 7,47 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.890.249,291m e E 185.127,603m; 336°30'31" e de 36,25 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.890.282,534m e E 185.113,155m; 336°04'17" e de 31,97 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.890.311,758m e E 185.100,187m; 341°46'27" e de 73,88 m até o vértice 01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

A ortofoto do ano de 2016 indicando a localização do núcleo urbano informal popularmente conhecido por "Chácaras dos Anjos" segue como Anexo 1 deste edital.

Dessa forma, fundamentado no art. 20, §1º e §2º da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º, §1º e §2º da Lei Complementar nº 670/2019, ficam notificados, todos os titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e confinantes/confrontantes abaixo listados constantes do processo nº 5369/2020 para, querendo, apresentar impugnação ao processo nº 5369/2020 no prazo comum de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Uberlândia – D.O.M..

ADERBAL VIEIRA DA MOTA e sua esposa EDSONINA EVARISTO MOTA
ALAIR BORGES DE RESENDE e sua esposa ERNESTINA FERREIRA DE REZENDE
ARLINDO BORGES DOS SANTOS e sua esposa DINORAH DE OLIVEIRA BORGES
ASSOCIAÇÃO RECANTO MIRANDA II
CLARIZON FRANCISCO BELIZÁRIO e sua esposa ILZA LUCAS BELIZARIO
LUCAS EURIPEDES DE OLIVEIRA E COSTA
LUCAS MEIRELES RODRIGUES ANDRADE
CLEONE CAIRO GOMES JÚNIOR
REGIS MELAZZO JÚNIOR
GILMAR ALVES MIRANDA
JOANA DARC DE PAULA
JULIO REZENDE BARBOSA
ROGERIO REZENDE BARBOSA
RAFAEL RODRIGUES BARBOSA
ADEMAR BORGES DOS SANTOS e sua esposa ILZIA BORGES DOS SANTOS
MARIA JOSE MESSIAS MONTEIRO DE CARVALHO
MBC INCORPORACAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS
RICARDO DE PAULA PACHECO e sua esposa CRISTHIANE OLIVEIRA CARVALHO PACHECO
DANIEL ALESSE DE ARAUJO e sua esposa KARINE RODRIGUES DE MORAIS
RENATO RANGEL DE ARAUJO e sua esposa FLAVIA RAIMUNDA PEREIRA
CLAUDIA ADRIANA DO NASCIMENTO
MAURICIO FERNANDES SILVA e sua esposa VANILDA ROSA POLICARPO SILVA
APARECIDO CARMO DE OLIVEIRA e sua esposa NEIDE VILARINHO FRANCO OLIVEIRA

Notifica-se, ainda, qualquer outra pessoa que também se encontre na condição de titular de domínio, confinante/confrontante, responsável pela implantação do núcleo urbano informal popularmente conhecido por "CHÁCARAS DOS ANJOS" ou TERCEIRO EVENTUALMENTE INTERESSADO no referido núcleo urbano informal para, querendo, apresentar impugnação ao processo nº 5369/2020 no prazo comum de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Uberlândia – D.O.M..

Registre-se que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais.

A legislação aplicável à regularização fundiária e os formulários com os modelos de impugnação e de anuência expressa para orientar eventual manifestação encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, na aba referente à Secretaria de Planejamento Urbano.

Os documentos referentes à regularização fundiária deste núcleo urbano informal estão à disposição para consulta no processo nº 5369/2020 na sede do Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Clandestinos ou Irregulares – NAPCI da Diretoria de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, localizado no Subsolo do Bloco II da sede da Prefeitura Municipal de Uberlândia. Eventual impugnação ou anuência expressa deverá ser protocolada, acompanhada dos documentos comprobatórios, na Plataforma de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no 3º Andar do Bloco II da Prefeitura Municipal de Uberlândia, localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, deste Município, mediante agendamento prévio feito pelo site da Prefeitura Municipal de Uberlândia ([link:https://agenda.uberlandia.mg.gov.br/externagenda/101](https://agenda.uberlandia.mg.gov.br/externagenda/101)).

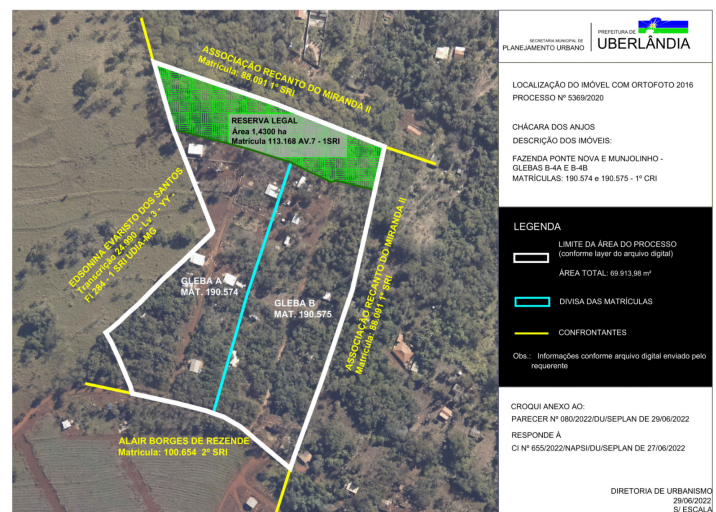
Vale destacar que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com o prosseguimento do processo de regularização, conforme previsto no art. 16, §6º da Lei Complementar Municipal nº 670/2019 e art. 31, §6º da Lei 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se disponível, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia vinculado ao processo respectivo.

Uberlândia, 11 de setembro de 2023.

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO
EDITAL SEPLAN Nº 08/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL COM ORTOFOTO 2016
PROCESSO Nº 5369/2020

CHÁCARA DOS ANJOS
DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:
FAZENDA PONTE NOVA E MUNJOLINHO - GLEBAS B-4A E B-4B
MATRÍCULAS: 190.574 e 190.575 - 1º CRI

LEGENDA
 [Linha tracejada] LIMITE DA ÁREA DO PROCESSO (conforme layer do arquivo digital)
 [Linha sólida] ÁREA TOTAL: 69.913,98 m²
 [Linha tracejada] DIVISA DAS MATRÍCULAS
 [Linha sólida] CONFRONTANTES

CROQUI ANEXO AO:
PARCEIR Nº 08/2023/DUISEPLAN DE 29/09/2022
RESPONDE À:
CI Nº 655/2022/NAPSI/DUISEPLAN DE 27/09/2022

DIRETORIA DE URBANISMO
29/09/2022
SÍ ESCALA

Fonte: Imagem capturada por "G. I. Geoprocessamento e Internet Ltda.", em 2016 (contrato nº 15/2015 com Município de Uberlândia)